



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR MARCIO MELO RODRIGUES**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2024

EMENTA: Fica o Poder Público autorizado a criar Unidades de Pesquisa, Conservação, Lazer e Educação para Proteção da Natureza em Campina Grande e dá outras providências

Artigo 1º - Fica o Poder Público autorizado a criar Unidades de Pesquisa, Conservação, Lazer e Educação para Proteção da Natureza em Campina Grande.

Artigo 2º - O Poder Executivo, por seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas que visem à valorização e a proteção da natureza.

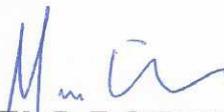
Artigo 3º - O Poder Público Municipal poderá firmar convênios com entidades particulares, ONGS e órgãos públicos estaduais e federais para a execução de projetos.

Artigo 4º - A matéria será regulamentada pelo Poder Público, no que couber.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário, 22 de janeiro de 2024.


MÁRCIO MELO RODRIGUES
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR MARCIO MELO RODRIGUES**

Justificativa:

Propomos a criação de Unidades de Pesquisa, Conservação, Lazer e Educação para Proteção da Natureza em Campina Grande. Objetiva-se garantir proteger os recursos naturais e a diversidade biológica.

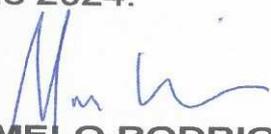
Os espaços oferecerão atividades de educação ambiental, além de proporcionar uma alternativa de lazer e contato com a natureza, inclusive permitindo a instalação de locais de preservação da fauna silvestre, verdadeiros santuários. E a reintrodução ao meio ambiente, e/ou adotados por organização de proteção aos animais.

Nossa proposta é a preservação de muitos hectares da natureza e biodiversidade. A unidade de preservação é habitat de diversas espécies da fauna e da flora, contribuindo para o equilíbrio climático, preservação de cursos d'água e formação de corredores ecológicos que permitem a continuidade da biodiversidade.

Com o manejo da natureza responsável, a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural.

Serão atendidos o espaço territorial e seus recursos ambientais, o subsolo, o espaço aéreo e as águas jurisdicionais, com características naturais de relevância.

Plenário, 22 de janeiro de 2024.


MÁRCIO MELO RODRIGUES
Vereador